

EDITAL Nº 11/2024

Pregão Eletrônico nº 12/2024

Processo Administrativo nº 15/2024

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO	
Órgão Contratante:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE de Mariana/MG.
Objeto:	Aquisição de motobombas modelos centrífuga horizontal e submersa de poço profundo, para implantação no sistema de abastecimento de água (SAA) Vila Real Alto do Rosário, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – MG
Valor estimado:	R\$ 151.117,87 (cento e cinquenta e um mil cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos)
Data e horário de abertura da sessão pública:	12/09/2024 às 08:00h
Sítio eletrônico:	https://licitar.digital/
Critério de julgamento:	Menor preço por Item
Modo de disputa:	Aberto
Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas	Sim, item 1.
Dotação orçamentária:	Ficha - 78 – 17.512.0027.1355. 449052 – 2703 – Equipamentos e Material Permanente.

**Endereço**Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059

31 3558-3060

www.saaemariana.mg.gov.br

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
9. DOS RECURSOS	11
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I	16
1. OBJETO.....	16
2. VIGÊNCIA	22
3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	23
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	23
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	23
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	24
7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	25
8. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO OBJETO	25
9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	26
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR	26
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	26
ANEXO II.....	27
ANEXO III.....	28
1. DO OBJETO.....	28
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	28



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

3.	ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....	29
4.	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)	29
5.	VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	30
6.	ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	32
7.	NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	32
8.	REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..	33
9.	CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS..	34
10.	DAS PENALIDADES	34
11.	CONDIÇÕES GERAIS	36



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE Mariana, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei federal nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **a Aquisição de motobombas modelos centrifuga horizontal e submersa de poço profundo, para implantação no sistema de abastecimento de água (SAA) Vila Real Alto do Rosário, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – MG.**

1.2 A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, através do sistema de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito na tabela constante do termo de referência.

1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

1.4 O presente Registro de Preços será "Interno", conforme o §2º do art. 6º do Decreto Municipal 11.833/2024, no entanto, permitirá sua utilização por outros órgãos da Administração Pública direta e indireta, conforme previsto no art. 27 da normativa municipal e nos §§1º e 2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 O item 1 é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2 Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico **Licitat Digital**.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

2.3 O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances na plataforma digital.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação do participante.

2.6. Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21, bem como:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Agentes públicos do órgão ou entidade licitante ou contratante;

2.6.3 Aqueles cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá **após** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo informar o valor da proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca (quando couber);

5.1.3 Quantidade cotada, devendo respeitar a planilha;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.;

5.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

6.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.

6.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a confirmação do porte da entidade empresarial para fins de verificação empate ficto.

6.10 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.

6.12 A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.13 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

6.14 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 Contiver vícios insanáveis;

7.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.

8.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;
- e) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);
- f) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- g) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- h) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.

8.3 Habilitação Econômico- Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta;

8.4 Qualificação Técnica:

1.1. Critério para seleção

O critério de seleção dos equipamentos - conjuntos motobombas a serem adquiridos, e conseqüentemente seleção do(s) fornecedor(es), será o de **Menor Preço Total por item**, ofertado entre as empresas licitantes concorrentes.

1.1.1. Cálculo do preço total (PT)

O preço total do item será o resultado da soma das parcelas: valor do equipamento (VE) + custo da energia elétrica consumida no período de 5 anos, trazido a valor presente (CE), sendo o cálculo expresso por meio da equação a seguir:

PT = VE + CE, onde:

- VE – Valor do equipamento, relativo ao preço do conjunto motobomba, ofertado pela licitante, incluindo os custos com frete, impostos;
- CE – Custo de Energia Elétrica, calculado com base no consumo do conjunto motobomba e no preço do quilowatt hora, indicado pelo SAAE como de referência. A fórmula de cálculo do CE é dada a seguir:

$$CE = \frac{20 \frac{h}{dia} * 365 \frac{dias}{ano} * 0,736 \frac{kW}{CV} * 0,95 \frac{R\$}{Kw} * Q \frac{l}{s} * AMT \text{ mca} * 4,102}{75 * N1 * RMA}$$

simplificando:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

$$CE = \frac{293,856 * 0,95 \frac{R\$}{Kw} * Q_s^{\frac{1}{s}} * AMT \text{ mca}}{N1 * RMA}$$

sendo:

- N1 – Rendimento da bomba, informado na folha de dados do equipamento ofertado pela licitante com quatro casas decimais, exemplo: se o rendimento for 75,53%, na fórmula será 0,7553;
- RMA – Rendimento mínimo admissível do motor, calculado conforme indicado na NOTA 10, a partir do valor N2 – rendimento do motor, informado na folha de dados do equipamento ofertado pela licitante com quatro casas decimais, exemplo: se o rendimento for 75,53%, na fórmula será 0,7553;
- 4,102 – constante que multiplicada pelo valor do consumo de energia elétrica do primeiro ano, fornece o valor presente, em reais, do consumo em 5 anos;
- Q – vazão para o PMO, em l/s;
- AMT – altura manométrica total para o PMO, em mca;
- PE (R\$/kWh) – Preço da energia elétrica informado pelo SAAE, no caso R\$ 0,95/kWh.

A empresa licitante deverá preencher nos ANEXOS 3 e ou 4 as respectivas Folha de Dados dos CMB ofertados (Formulário 1), Curvas 1CSx1CB dos CMB e Planilha de Proposta de Preço dos CMB (Formulário 2), por meio dos quais será possível indicar as especificações, características e parâmetros de funcionamento do equipamento ofertado, incluindo os dados de rendimento, necessários ao cálculo do CE. Os formulários deverão ser impressos, assinados pelo representante legal da empresa, digitalizados e apresentados anexos à proposta no sistema de licitação indicado pelo SAAE. Anexo à Folha de Dados dos CMB ofertados (Formulário 1), a empresa licitante deverá apresentar a Folha de Dados do fabricante do CMB ofertado, indicando com marca texto os parâmetros do equipamento anotados no Formulário 1.

O Custo de Energia Elétrica será calculado automaticamente, mediante a inserção dos dados, e será indicado ao final na Planilha de Proposta de Preço do CMB, individualmente para diferentes conjuntos motobombas.

O Custo de Energia Elétrica calculado, comporá juntamente com o Valor do Equipamento, o Preço Total a ser ofertado na licitação, utilizado como critério de julgamento.

8.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

9.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.5 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

9.6 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A demais as peças dos autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na sede do SAAE localizada à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, bairro São Cristóvão, Mariana- MG, CEP 35.425-059, desde que formalize o pedido, bem como não atrapalhe o andamento regular do processo.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações, estará sujeito às penalidades previstas.

10.2 Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitar.digital/> ou licitacao@saaemariana.mg.gov.br.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitar.digital/>

12.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Mariana, 05 de agosto de 2024.

Valdeci Luiz Fernandes Junior
Autoridade Competente



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1) Aquisição de motobombas modelos centrifuga horizontal e submersa de poço profundo, para implantação no sistema de abastecimento de água (SAA) Vila Real Alto do Rosário, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – MG, conforme descrições constantes neste termo.

1.2) Os bens são de natureza permanente, tendo sido especificados conforme os projetos de engenharia elaborados pela empresa VIAVOZ, CNPJ 05.874.447/0001-03, cujo RT é o Engenheiro Civil, Sr. Sinval Ladeira, CREA 28.498/D-MG.

2. Vigência

2.1) A presente contratação tem duração de 03 meses a partir da emissão da ordem de fornecimento.

2.2) Há possibilidade de prorrogação?

Não.

Sim.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

Considerando as obras de implantação do sistema de abastecimento de água (SAA) Vila Real Alto do Rosário em fase de execução, os equipamentos ora adquiridos serão instalados no poço profundo e na estação elevatória de água tratada, a fim de que se possa, respectivamente, captar água até a superfície e, após tratamento, bombeá-la para o reservatório no Alto do Rosário.

A aquisição dos equipamentos é condição necessária ao funcionamento do sistema de abastecimento de água Vila Real - Alto do Rosário.

4. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.

A solução proposta pelo SAAE envolve a aquisição de conjuntos motobombas exclusivos para instalação no sistema de abastecimento de água (SAA) Vila Real Alto do Rosário, em fase de execução de obras.

Os equipamentos serão comprados e, após recebidos, serão repassados à empresa Oliveira Franco Engenharia Ltda, a qual ficará responsável por instalá-los e pré-operá-los.

5. Requisitos de contratação

Preliminarmente os produtos a serem fornecidos deverão ter sido fabricados em conformidade com as seguintes normas técnicas:

- NBR IEC 60034-7 - Máquinas elétricas girantes – Parte 7: Classificação dos tipos de construção, arranjos de montagem e posição da caixa de terminais;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- NBR IEC 60034-6 - Máquinas elétricas girantes – Parte 6: Métodos de resfriamento;
- NBR 17094-3 - Máquinas elétricas girantes - Parte 3: Motores de indução trifásicos - Métodos de ensaio.
- NBR 15623-1 - Máquina elétrica girante - Dimensões e séries de potências para máquinas elétricas girantes - Padronização Parte 1: Designação de carcaças entre 56 a 400 flanges entre 55 a 1.080;
- NBR 15623-3 - Máquina elétrica girante - Dimensões e séries de potências para máquinas elétricas girantes - Padronização Parte 3: Motores pequenos e flanges BF10 a BF50;
- NBR IEC 60529 - Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP) NBR 7675 - Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água – Requisitos;
- NBR 17094-1 - Máquinas elétricas girantes - Motores de indução. Parte 1 – Trifásicos.

5.1. Requisitos técnicos dos equipamentos, requeridas pelo projeto

5.1.1. Conjunto motobomba submersa para instalação em poço profundo

Bomba:

- Tipo construtivo: submersa diretamente acoplada ao motor elétrico, para instalação em poço artesiano;
- Tipo de serviço: pesado e contínuo, até 22 horas por dia, operando isoladamente;
- Curva característica (Q x H) continuamente decrescente;
- Pressão com vazão nula: no mínimo 15% superior à altura total de elevação especificada, salvo indicação contrária;
- A potência do motor deverá atender toda a faixa de operação da bomba com a variação da pressão e vazão.

Motor elétrico:

- De alto rendimento, com atestado de garantia;
- Motor apropriado para operar com inversor de frequência;
- Classe de vedação IP68, selo mecânico (faces em Carbetto de Tungstênio e O'rings em Viton);
- Isolação classe IPW 68 conforme ABNT NBR IEC 60529:2005;
- Alimentação com energia elétrica a 220 V, bifásica ou trifásica, 60 Hz;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- Entrada dos cabos projetada para incorporar as funções de selo e alívio de tensão dos cabos.

Dados do conjunto motobomba, condições hidráulicas de operação e detalhes do sistema, requeridos pelo projeto e a serem informados pelo licitante, conforme o produto a ser ofertado no certame:

Dados técnicos da bomba.

INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO E DO SISTEMA			
Item	Descrição	Requerido pelo projeto	Ofertado pelo licitante
1	Conjunto motobomba vertical submersível, para recalque de água bruta, de poço profundo, vedação por selo mecânico, mancais de rolamento lubrificadas a óleo. (responder sim ou não)	SIM	
2	O motor elétrico submersível blindado, como parte integrante do fornecimento. (responder sim ou não)	SIM	
3	Fabricante / Modelo	-	
4	Quantidade de conjunto motobomba a ser adquirida (unidade)	1	-
5	Número de bombas que vão operar simultaneamente	1	-
6	Ponto de operação obrigatório (interseção das curvas 1CS e 1B) (PMO) (NOTA 1)	-	-
6.1	Vazão (m³/h)	32,40	-
6.2	Vazão (l/s)	9,00	-
6.3	Altura manométrica total (AMT) (mca)	77,16	-
6.4	Rendimento mínimo da bomba - RMB (%) (maior ou igual) (NOTA 2)	70,00	N1
6.5	Potência efetiva máxima absorvida pela bomba – BHP (CV) (menor ou igual) (NOTA 3)	14,00	
6.6	Vazão no ponto de melhor rendimento – PMR (m³/h) (NOTA 4)	-	
7	NPSH disponível na instalação (m)	AFOGADA	

Item	Descrição	Requerido pelo projeto	Ofertado pelo licitante
8	NPSH máximo requerido pela bomba (m)	-	
9	Diferença entre NPSH disponível e NPSH máximo requerido (m) (maior ou igual) (NOTA 5)	1	



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

10	PRESSÃO DE SHUT-OFF (10% maior que a altura manométrica total) (mca) (maior que) (NOTA 6)	85,11	
12	Velocidade periférica do rotor – VPR (m/s) (NOTA 7)	-	
13	Material do rotor da bomba	AÇO INOX	
14	Número de estágios da bomba	-	
15	Rotação da bomba (rpm) (menor ou igual)	3.500	
16	Características do líquido a recalcar	-	-
16.1	Líquido (A = água tratada; B = água bruta; C = outros. Especificar)	B	-
16.2	Presença de sólidos abrasivos?	NÃO	-
16.3	Presença de elementos corrosivos?	NÃO	-
16.4	Nível estático medido no poço (m)	1,20	-
16.5	Nível dinâmico medido no poço (m)	56,42	-
16.6	Profundidade de instalação da bomba no poço (m)	66,00	-

NOTA 1: Ponto de operação obrigatório ou ponto de maior ocorrência (PMO), é o ponto de operação em que a bomba trabalhará durante maior tempo, definido pelo projetista, com base na curva do sistema.

NOTA 2: Rendimento mínimo da bomba (RMB), é o menor dos rendimentos, dentre os rendimentos de bombas pesquisadas pelo projetista, na fase de projeto, no ponto de operação de maior ocorrência (PMO). O estabelecimento do valor deste rendimento visa a permitir a participação, na licitação, de maior número de fabricantes diferentes. O licitante deverá informar na linha 6.4, da tabela acima, o rendimento da bomba ofertada, considerando esse dado como sendo o fator N1, a ser utilizado no cálculo do preço total PT.

NOTA 3: Potência efetiva máxima absorvida pela bomba (BHP) calculada pelo projetista, com base no rendimento mínimo requerido e pela licitante, em função do rendimento do equipamento ofertado. O cálculo do BHP deverá ser feito para os pontos de operação mencionados acima, conforme condição de operação 1B1CS. A fórmula para cálculo da potência efetiva é a que segue: $BHP = \frac{AMT \times Q}{75 \times RMB}$, onde:

- AMT - Altura manométrica total (mca);
- Q - Vazão (l/s);
- RMB - Rendimento mínimo da bomba (%);

NOTA 4: Ponto de melhor rendimento (PMR), é o ponto (situado na curva de performance da bomba) que apresenta o maior rendimento dentre todos os demais rendimentos da curva. A licitante deverá informar a vazão em m³/h no PMR.

NOTA 5: O valor do NPSH máximo requerido da bomba ofertada pela licitante, deverá ser menor ou igual ao valor do NPSH disponível na instalação deduzido de 1 (um) metro, sob pena de ser a bomba considerada imprópria ao caso, visando à segurança operacional da bomba.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

NOTA 6: Valor mínimo da pressão de shut-off apresentada pela bomba ofertada pela licitante, deverá ser 10% maior que a altura manométrica total do sistema.

NOTA 7: Velocidade periférica do rotor, é o valor obtido da aplicação da fórmula $VPR = \pi \times D \times n$, fornecendo uma referência numérica para a definição do tipo de material a ser empregado no rotor da bomba, onde:

- D - Diâmetro do rotor (m);
- π - Constante matemática, razão entre o comprimento de uma circunferência e seu diâmetro, aproximadamente igual a 3,14159;
- n - Número de rotações do rotor, por minuto (rpm).

A curva do sistema, calculada pelo projetista é a apresentada a seguir:

CURVA DO SISTEMA									
Pontos da curva - 1CS									
Pontos	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Vazão (l/s)	0	3,00	6,00	9,00	12,00	15,00	18,00	21,00	24,00
Vazão(m ³ /h)	0	10,80	21,60	32,40	43,20	54,00	64,80	75,60	86,40
AMT (mca)	70,36	71,05	72,83	75,59	79,27	83,83	89,23	95,46	102,49

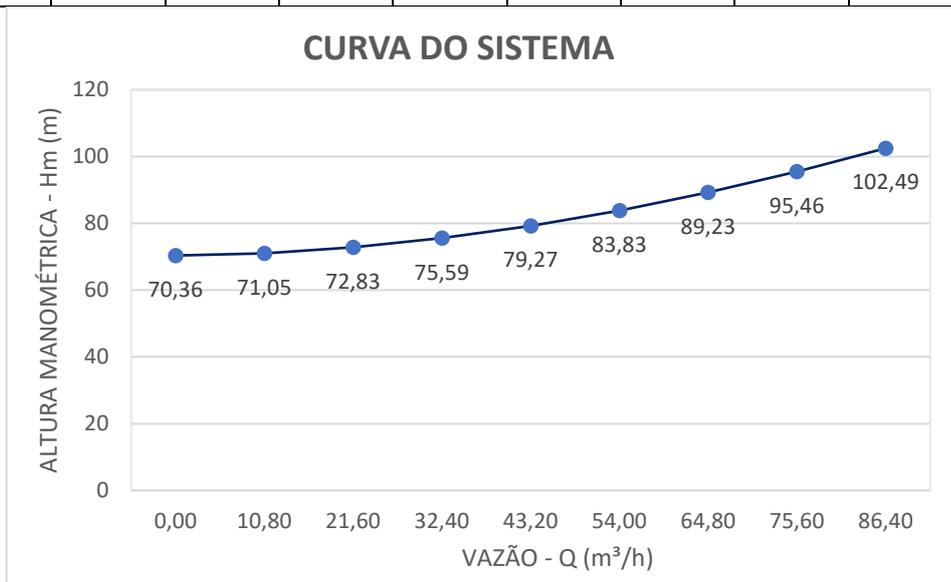


Fig. 1: Gráfico da curva do sistema 1CS para o poço profundo

INFORMAÇÕES DO MOTOR ELÉTRICO			
Item	Descrição	Requerido pelo projeto	Ofertado pelo licitante
17	Motor elétrico de indução, trifásico, com rotor em curto-circuito, blindado, tipo gaiola, de baixa tensão, eixo vertical submersível (responder sim ou não)	SIM	
18	Fabricante / Modelo	-	
19	Quantidade de motor(es) a ser adquirida	1	
20	Número de motores que vão operar	1	



	simultaneamente		
21	Potência Nominal (CV) (NOTA 8)	-	
22	Tensão de placa (V)	220	
23	Tensão de serviço (V)	220	
24	Frequência (Hz)	60	
25	Número de fases	3	
26	Categoria	N	

Item	Descrição	Requerido pelo projeto	Ofertado pelo licitante
27	Fator de serviço (maior ou igual)	1,00	
28	Classe de isolamento (maior ou igual)	H	
29	Número de partidas por hora (maior ou igual)	6	
30	Grau de proteção (maior ou igual)	IP68	
31	Rotação à plena carga (rpm) (menor ou igual)	-	
32	Regime	Contínuo	
33	Temperatura da água do poço (°C)	20 a 40	
34	Fator de potência a plena carga	-	
35	Número de terminais	-	
36	Tipo de partida 1 – Direta, 2 – Soft starter, 3 - Inversor de frequência	3	
37	Rendimento do motor a plena carga (%)	-	N2
38	Tolerância no rendimento do motor (NOTA 9)	-	
39	Rendimento mínimo admissível do motor (RMA) (NOTA 10)	-	
40	Corrente nominal (A)	-	
41	Corrente de partida normal (A)	-	

NOTA 8: Potência nominal do motor, é o valor nominal da potência, que consta da placa do motor. O motor deverá apresentar uma reserva de potência mínima de 10% em relação ao BHP do ponto de operação obrigatório (PMO), desconsiderando o fator de serviço do motor.

NOTA 9: Tolerância no rendimento do motor, calculado pela fórmula a seguir:

$T = 0,2 \times (1 - N2)$, onde:

- N2 - rendimento do motor a plena carga, expresso com quatro casas decimais. O licitante deverá informar na linha 37, da tabela acima, o rendimento do motor, com quatro casas decimais, que compõe com a bomba o conjunto ofertado.

NOTA 10: O rendimento mínimo admissível do motor (RMA) deverá ser calculado por meio da fórmula a seguir:

$RMA = N2 - T$, onde:

- RMA - Rendimento Mínimo Admissível, em %;

- T - Tolerância no rendimento do motor, expressa com 4 casas decimais.

5.1.2. Bomba centrífuga, com eixo horizontal



Bomba:

- Tipo construtivo: centrífuga diretamente acoplada ao motor elétrico, para instalação em plataforma seca e plana;
- Bomba centrífuga semipermanente de conexão automática;
- Tipo de serviço: pesado e contínuo de até 24 horas por dia, operando isoladamente;
- Vazão de operação: até 64,80 m³/h;
- Curva característica (Q x H) continuamente decrescente;
- Pressão com vazão nula: no mínimo 15% superior à altura total de elevação especificada, salvo indicação contrária;
- A potência do motor deverá atender toda a faixa de operação da bomba com a variação da pressão e vazão.

Motor elétrico:

- De alto rendimento, com atestado de garantia;
- Motor apropriado para operar com inversor de frequência;
- Classe de vedação IP55;
- Isolação mínima classe F conforme ABNT NBR IEC 60529:2005;
- Alimentação com energia elétrica a 220 V, trifásica, 60 Hz;

Dados do conjunto motobomba, condições hidráulicas de operação e detalhes do sistema, requeridos pelo projeto e a serem informados pelo licitante, conforme o produto a ser ofertado no certame:

INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO E DO SISTEMA			
Item	Descrição	Requerido pelo projeto	Ofertado pelo licitante
1	Conjunto motobomba centrífuga, sentido de rotação e demais características conforme projeto referente a esta Especificação	SIM	
Item	Descrição	Requerido pelo projeto	Ofertado pelo licitante
2	O motor elétrico seco blindado faz parte integrante do fornecimento	SIM	
3	Fabricante / Modelo	-	
4	Quantidade de conjunto motobomba a ser adquirida (unidade)	2	-
5	Número de bombas que vão operar simultaneamente	1	-



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

6	Ponto de operação obrigatório (interseção das curvas 1CS e 1B) (PMO) (NOTA 1)	-	-
6.1	Vazão (m³/h) 2	64,80	
6.2	Vazão (l/s)	18,00	
6.3	Altura manométrica total (AMT) (mca)	147,96	
6.4	Rendimento mínimo da bomba - RMB (%) (maior ou igual) (NOTA 2)	50,00	N1
6.5	Potência efetiva máxima absorvida pela bomba - BHP (CV) (menor ou igual) (NOTA 3)	71,00	
6.6	Vazão no ponto de melhor rendimento – PMR (m³/h) (NOTA 4)	95,05	
7	NPSH disponível na instalação (m)	AFOGADA	
8	NPSH máximo requerido pela bomba (m)	-	
9	Diferença entre NPSH disponível e NPSH máximo requerido (m) (maior ou igual) (NOTA 5)	1	
10	PRESSÃO DE SHUT-OFF (10% maior que a altura manométrica total) (mca) (maior que) (NOTA 6)	162,75	
12	Velocidade periférica do rotor – VPR (m/s) (NOTA 7)	-	
13	Material do rotor da bomba (NOTA 11)	ferro fundido nodular	
14	Número de estágios da bomba	-	

Item	Descrição	Requerido pelo projeto	Ofertado pelo licitante
15	Rotação da bomba (rpm) (menor ou igual)	3.500	
16	Características do líquido a recalcar	-	
16.1	Líquido (A = água tratada; B = água bruta; C = outros. Especificar)	A	-
16.2	Presença de sólidos abrasivos?	NÃO	-
16.3	Presença de elementos corrosivos?	NÃO	-

NOTA 11 - Será permitido o uso de rotor fabricado em ferro fundido (tipo GG20 ou superior), para os casos em que a velocidade periférica seja inferior a 40 m/s. Caso a velocidade periférica do rotor for superior a 40 m/s, o rotor a ser fornecido deverá ser fabricado com um dos seguintes materiais, pela ordem, ferro fundido nodular, bronze ou aço inoxidável, a critério do projetista, observadas as condições de projeto.

A curva do sistema, calculada pelo projetista é a apresentada a seguir:

CURVA DO SISTEMA										
Pontos da curva - 1CS										
Pontos	A	B	C	D	E	F	G	H	I	



Vazão (l/s)	0	3,00	6,00	9,00	12,00	15,00	18,00	21,00	24,00
Vazão(m ³ /h)	0	10,80	21,60	32,40	43,20	54,00	64,80	75,60	86,40
AMT (mca)	121,09	123,09	128,30	136,35	147,07	160,35	176,10	194,26	214,77

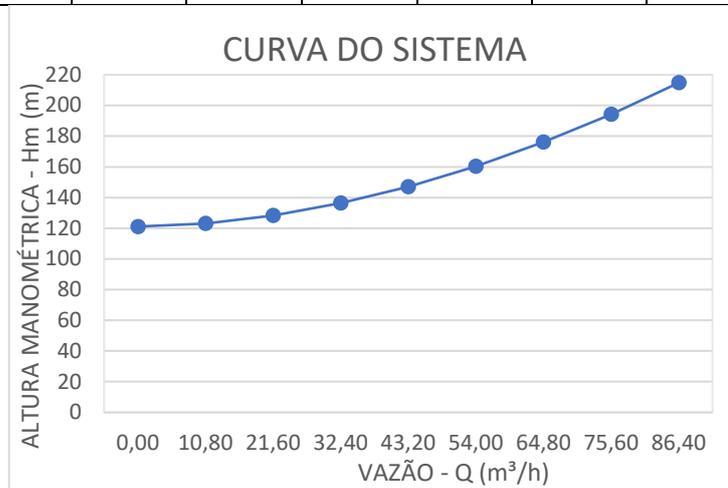


Fig. 2: Gráfico da curva do sistema 1CS para a EEAT

A seguir as informações acerca do motor elétrico, o qual será fornecido no conjunto.

INFORMAÇÕES DO MOTOR ELÉTRICO			
Item	Descrição	Requerido pelo projeto	Ofertado pelo licitante
17	Motor elétrico, seco, assíncrono e rebobinável, de indução, trifásico, bobinado seco com fio encapado	SIM	
18	Fabricante / Modelo	-	
19	Quantidade de motor(es) a ser adquirida	2	
20	Número de motores que vão operar simultaneamente	1	
21	Potência Nominal (CV) (menor ou igual) (NOTA 8)	75	
22	Tensão de placa (V)	220	
23	Tensão de serviço (V)	220	
24	Frequência (Hz)	60	
25	Número de fases	3	
26	Categoria	N	
27	Fator de serviço (maior ou igual)	-	
28	Classe de isolamento (maior ou igual)	F	
29	Número de partidas por hora (maior ou igual)	6	
30	Grau de proteção (maior ou igual)	IPW55	
31	Rotação à plena carga (rpm) (menor ou igual)	3565	
32	Regime	Contínuo	
33	Temperatura da água a recalcar (°C)	20 a 40	
34	Fator de potência a plena carga	-	



35	Número de terminais	3	
36	Tipo de partida 1 - Direta 2 – Softstarter 3 - Inversor de frequência	3	

Item	Descrição	Requerido pelo projeto	Ofertado pelo licitante
37	Rendimento do motor a plena carga (%)	-	N2
38	Tolerância no rendimento do motor (NOTA 9)	-	
39	Rendimento mínimo admissível do motor (RMA) (NOTA 10)	-	
40	Corrente nominal (A)	-	
41	Corrente de partida normal (A)	-	

5.2. Critério para seleção

O critério de seleção dos equipamentos - conjuntos motobombas a serem adquiridos, e conseqüentemente seleção do(s) fornecedor(es), será o de Menor Preço Total por item, ofertado entre as empresas licitantes concorrentes.

5.2.1. Cálculo do preço total (PT)

O preço total do item será o resultado da soma das parcelas: valor do equipamento (VE) + custo da energia elétrica consumida no período de 5 anos, trazido a valor presente (CE), sendo o cálculo expresso por meio da equação a seguir:

PT = VE + CE, onde:

- VE – Valor do equipamento, relativo ao preço do conjunto motobomba, ofertado pela licitante, incluindo os custos com frete, impostos;
- CE – Custo de Energia Elétrica, calculado com base no consumo do conjunto motobomba e no preço do quilowatt hora, indicado pelo SAAE como de referência. A fórmula de cálculo do CE é dada a seguir:

$$CE = \frac{20 \frac{h}{dia} * 365 \frac{dias}{ano} * 0,736 \frac{kW}{CV} * 0,95 \frac{R\$}{Kw} * Q_s^1 * AMT \text{ mca} * 4,102}{75 * N1 * RMA}$$

simplificando

$$CE = \frac{293,856 * 0,95 \frac{R\$}{Kw} * Q_s^1 * AMT \text{ mca}}{N1 * RMA}$$

sendo:

- N1 – Rendimento da bomba, informado na folha de dados do equipamento ofertado pela licitante com quatro casas decimais, exemplo: se o rendimento for 75,53%, na fórmula será 0,7553;
- RMA – Rendimento mínimo admissível do motor, calculado conforme indicado na NOTA 10, a partir do valor N2 – rendimento do motor, informado na folha de dados



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

do equipamento ofertado pela licitante pela licitante com quatro casas decimais, exemplo: se o rendimento for 75,53%, na fórmula será 0,7553;

- 4,102 – constante que multiplicada pelo valor do consumo de energia elétrica do primeiro ano, fornece o valor presente, em reais, do consumo em 5 anos;
- Q – vazão para o PMO, em l/s;
- AMT – altura manométrica total para o PMO, em mca;
- PE (R\$/kWh) – Preço da energia elétrica informado pelo SAAE, no caso R\$ 0,95/kWh.

A empresa licitante deverá preencher nos ANEXOS 3 e ou 4 as respectivas Folha de Dados dos CMB ofertados (Formulário 1), Curvas 1CSx1CB dos CMB e Planilha de Proposta de Preço dos CMB (Formulário 2), por meio dos quais será possível indicar as especificações, características e parâmetros de funcionamento do equipamento ofertado, incluindo os dados de rendimento, necessários ao cálculo do CE. Os formulários deverão ser impressos, assinados pelo representante legal da empresa, digitalizados e apresentados anexos à proposta no sistema de licitação indicado pelo SAAE. Anexo à Folha de Dados dos CMB ofertados (Formulário 1), a empresa licitante deverá apresentar a Folha de Dados do fabricante do CMB ofertado, indicando com marca texto os parâmetros do equipamento anotados no Formulário 1.

O Custo de Energia Elétrica será calculado automaticamente, mediante a inserção dos dados, e será indicado ao final na Planilha de Proposta de Preço do CMB, individualmente para diferentes conjuntos motobombas.

O Custo de Energia Elétrica calculado, comporá juntamente com o Valor do Equipamento, o Preço Total a ser ofertado na licitação, utilizado como critério de julgamento.

6. Execução do objeto

6.1) O prazo máximo para entrega dos conjuntos motobomba deverá ser de 60 dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.2) Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa poderá requerer a prorrogação, desde que formalmente justificada, a fim de formalizar a dilação do prazo.

6.3) Os bens deverão ser entregues entre SEGUNDA a SEXTA FEIRA das 08:00 às 10:30 e das 12:30 às 15:00 horas, no seguinte endereço:

Rua José Raimundo Figueiredo, 580, bairro São Cristóvão, CEP – 35.425-059

6.4) O prazo mínimo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. Gestão do contrato



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

7.1) Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento da autarquia e serão nomeados posteriormente por meio de portaria do Diretor Executivo do SAAE.

7.2) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3) As comunicações entre o SAAE e a contratada devem ser formalizadas por escrito em e-mail ou ofício, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4) O SAAE poderá convocar representantes da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5) O fiscal técnico acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para as partes, autarquia e empresa(s) fornecedora(s) dos equipamentos.

7.6) O gestor e o fiscal deixarão registrado todo o histórico de gerenciamento do contrato, relacionando as eventuais ocorrências, com descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

7.7) Observada qualquer irregularidade pela fiscalização, será emitida notificação para a correção do contrato, determinando prazo para tal.

7.8) O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da(s) contratada(s), acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as formalizações de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos pertinentes.

7.9) A gestão do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que impedirem a sequência normal da liquidação e do pagamento em relatório.

7.10) No ato da entrega caso seja verificada qualquer inconformidade pelo gestor ou pelo fiscal, produto diferente daquele ofertado na licitação, ou seja, especificação diferente ou inferior, o fornecedor será notificado, e um novo prazo será estipulado para a nova entrega em perfeitas condições de utilização, sem qualquer ônus para o SAAE.

8. Critérios de medição e pagamento

8.1) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

8.2) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP e na proposta, devendo ser substituído sem ônus para o SAAE.

8.3) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo perfeito cumprimento do contrato.

8.5) A administração reserva-se ao direito de recusar a liquidação da nota fiscal, no ato da atestação, se o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de uso, não estiver de acordo com as especificações estabelecidas no ETP e ou daquele ofertado na licitação.

Liquidação

8.5) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.6) O gestor solicitará o fornecimento dos bens, sendo essa solicitação realizada por meio de AF (Autorização de Fornecimento) a qual irá assinada pelo Gestor, Diretor Adjunto e Diretor Executivo da autarquia.

Prazo de pagamento

8.7) O pagamento pelo fornecimentos dos bens, será efetuado através de crédito em conta corrente da empresa fornecedora, mediante o recebimento e a aprovação da Nota Fiscal, em versão original, em até 15 dias, devendo apresentar todos os documentos de regularidade fiscal entre eles referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal, Certidões Negativas de Falência e Concordata, e outros que se fizerem necessários.

8.8) No caso de atraso de pagamento pelo SAAE, os valores devidos ao contrato poderão ser atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM.

Forma de Pagamento

8.9) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa fornecedora.

8.10) Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Forma de seleção

9.1) O(s) fornecedor(res) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de licitação pública, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço total por item, ofertado entre as empresas licitantes concorrentes, conforme orientado no item 5.2 deste TR.

Critério de seleção

9.2) Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

9.2.1) Habilitação jurídica;

9.2.2) Regularidade fiscal e trabalhista;

9.2.3) Qualificação econômica – financeira;

9.2.4) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. Estimativa do valor da contratação

10.1) O valor estimado máximo a ser pago para compra do conjunto motobomba para poço profundo de 6", será de R\$ 11.168,11 por unidade, representando esse preço a mediana dos valores cotados no mercado.

10.2) O valor estimado máximo a ser pago para compra do conjunto motobomba centrífuga multe estágio, para a EEAT, será de R\$ 69.974,88 por unidade, representando esse preço a mediana dos valores cotados no mercado.

O valor estimado máximo a ser pago pelo SAAE, na compra dos conjuntos motobomba, será de R\$ 151.117,87, considerando 01 conjunto para o poço profundo e 02 conjuntos para a EEAT.

11. Adequação orçamentária

11.1) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação orçamentária:

Ficha - 78 – 17.512.0027.1355. 449052 – 2703 – Equipamentos e Material Permanente

Saldo da ficha 78 – R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Mariana, 31 de Julho de 2024.

Igor Alves Monteiro

Departamento de Meio Ambiente

SAAE – Mariana - MG



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024

Local e data,

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
REF.: **PREGÃO Nº PRG 0xx/2024 - JULGAMENTO: 12/09/2024 - 08:00h**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do Pregão Eletrônico **PRG Nº 0xx/2024**, e apresentamos-lhes nossa proposta para a **Aquisição de motobombas modelos centrífuga horizontal e submersa de poço profundo, para implantação no sistema de abastecimento de água (SAA) Vila Real Alto do Rosário, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – MG**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO/MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável Legal

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE/E-MAIL:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO III

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
CELEBRADO ENTRE O SAAE MARIANA E**

.....

A Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, com sede na Rua José Raimundo Figueiredo, 580, bairro São Cristóvão, Mariana- MG, CEP 35.425-059, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, neste ato representada pelo Diretor (nome), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. *Aquisição de/Contratação de serviços de*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

ITE M	ESPECIFICAÇ ÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					



2					
3					
...					

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, do Edital da Licitação e demais anexos integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação

2.1. A duração da vigência será:

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

() Não. Em razão de:

() Sim. Número de meses e fundamento legal:

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento



4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

5.1. A subcontratação somente será possível se prevista no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

6.1. O prazo para pagamento demais condições para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – Obrigações do contratado

- 9.1. São obrigações do Contratado:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar previamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (ou Distrital) do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Garantia de execução

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv. Multa:

- 1. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;
- 2. Moratória de 0.5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- i. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, até o limite de 15% (cinco décimos por cento).
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Extinção contratual

Contrato por escopo:

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

Contrato de serviço ou fornecimento contínuo:

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Adequação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da autarquia na seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Publicação

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Foro



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local, data.

Representante legal do
CONTRATANTE

Representante legal do
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br